Federação Portuguesa de Esgrima
Avenida de Berna, nº31, 1º Dto - 1050-038 Lisboa - Portugal
tel. 213 978 717 fax. 213 978 376- email: fpe@fpe.pt
www.fpe.pt

Instituição de Utilidade Pública
Filiada F.I.E.

Nif: 501066730

Exmo. Sr. [redacted],

OFÍCIO 6/2022 – CONSELHO DE DISCIPLINA

A propósito do seu protesto realizado no dia 19 de março de 2022, vem o Conselho de Disciplina esclarecer o seguinte:

- ao Presidente de Júri compete aplicar as sanções desportivas em causa durante a competição, nos termos do Regulamento das Provas e sem prejuízo do disposto no Regulamento de Disciplina;
- o protesto que ora se aprecia é inconclusivo no que toca a factos ou normas regulamentares ou disciplinares que consubstanciem eventuais infrações disciplinares, inexistindo quaisquer indícios da prática de qualquer infração disciplinar relativamente ao árbitro [redacted]
- por outro lado, a apreciação disciplinar do comportamento do [redacted] está a decorrer em processo disciplinar específico (Processo 3/2022) e, independentemente da sua tramitação e decisão final, tal não obsta a que se possa conhecer do protesto apresentado.

Face ao exposto, inexistindo pois indícios da prática de qualquer comportamento que possa constituir uma infração disciplinar, determina-se o improcedimento do protesto e os ulteriores termos legais.

Notifique-se as partes.

O Conselho de Disciplina

O Presidente	O Vogal	O Vogal
Lúcio Miguel Correia	José Valarinho	Rui Cardoso